



## Índice

<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b> .....	2
<b>AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> .....	2
<b>AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA</b> .....	2



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) DADOS DO PROCESSO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025 Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 001/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) - OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA VALOR ESTIMADO: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo; CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado; CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado; CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e; CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação; APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e; AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2025 para Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ALEXANDRE & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 26.764.228.0001/41, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ALMEIDA GALHARDO (CJ SANTOS DUMONT), nº 4, Complemento: QUADRAG, ANIL, SAO LUIS – MA, representada por MADY LAINY PAULA DE SOUZA, portador do CPF nº 016088653-80. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Amaranite do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2025 Câmara Municipal de Açailândia/MA Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: kzsboeczpz20250205200251





**Estado do Maranhão**  
Câmara Municipal de Açailândia

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

**FELIBERG MELO DE SOUSA**  
PRESIDENTE

**RICARDO MELO E SILVA**  
PROCURADOR (A) GERAL

**Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)**

